



Publicado no D.O.M.M. nº 1113
Em 05/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.090/2022

INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pela elaboração **DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Município de Macaíba, em consonância com a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 1819/2017;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa e Organizadora Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Macaíba que será integrada por representantes de:

- a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) Organização não-governamental com atuação no atendimento de direitos da criança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

g) Famílias.

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 2º A Comissão Representativa e Organizadora Intersetorial será composta por 1 (um) membro titular e respectivo suplente.

Governamental		
Instituição	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Magnólia Silva Correia	Lorena Tárgino
Secretaria Municipal de Saúde	Flavia Medeiros Filgueira	Olavo Batista
Secretaria Municipal de Educação	Josia Bezerra do Carmo	Maria Cícera Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Esporte	João Marcos da Silva	Jaqueline Santos
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito	Marcolina Nayara Souza da Silva	Jussara Alves dos Santos Trigueiro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Anderson Tavares	Ailton Mangabeira

Não-Governamental		
Instituição	Titular	Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Antonildo Lucas Pinheiro da Silva	Gesliany Rafaela de Sousa
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (CTCA)	Bruno Ferreira Soares	Ranier do Nascimento Silva
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Dione Francisca de Lima	Angélica dos Santos Moreira da Silva
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)	Ivoneide Damasceno	Edimilson Justino da Silva
Instituto Santos Dumont (ISD)	Samantha Santos de Albuquerque Maranhão	Alexandra Silva
Associação Macaibense de Acolhimento Infantil (AMAI)	Priscila Roberta Teles de A. Bezerra	Gilmara Barreto da Silva

§ 1º - Os membros da Comissão, titulares e suplentes, exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos;

§ 2º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º A comissão Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das



Publicado no D.O.M.M. nº 1113
Em 05/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de (Município) será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba, 05 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN